

**Vigilância para Cartórios Eleitorais do interior do Rio Grande do Sul**

<b>PERGUNTA</b>
-----------------

Prezados(as),

Solicitamos esclarecimentos referente ao processo licitatório em tela.

1) Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?

2) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?

3) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?

4) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:

- a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?
- b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?
- c) Quais ferramentas deverão ser fornecidas pela Contratada?
- d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?

5) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços?

6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

7) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

**PREGÃO 90023/2024 – SEI n. 0008226-22.2024.6.21.8000**

**Vigilância para Cartórios Eleitorais do interior do Rio Grande do Sul**

8) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?

9) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?

10) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?

11) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?

12) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?

13) Nosso entendimento está correto de que, balizados pelos princípios da legalidade e na garantia da ampla participação e competitividade das licitantes, os Atestados de Capacidade Técnica DEVERÃO se referir a Gestão de Mão de Obra Terceirizada que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços?

14) O orçamento da administração foi baseado na CCT de 2023 ou de 2024? Questionamos devido a repactuação, conforme Lei nº 14.133/2021 fixa que o termo inicial da contagem da periodicidade mínima para o reajuste é a data do orçamento estimado, podendo ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, “em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos” (art. 92, § 3º). Questionamos qual ano CCT as licitantes deverão utilizar ?

**PREGÃO 90023/2024 – SEI n. 0008226-22.2024.6.21.8000**

**Vigilância para Cartórios Eleitorais do interior do Rio Grande do Sul**

15) O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.

Att.

Best Licitações

**PREGÃO 90023/2024 – SEI n. 0008226-22.2024.6.21.8000**

**Vigilância para Cartórios Eleitorais do interior do Rio Grande do Sul**

**RESPOSTA**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, responde o esclarecimento conforme manifestação da área técnica e/ou conforme o edital e anexos.

Resposta 1: Sim. Para a empresa classificada em primeiro lugar.

Resposta 2: Não. Deve ser seguido o modelo do pregão (Anexo IV).

Resposta 3: No item 3.8.14 do Termo de Referência e no item 4.7, II, b.1 do edital constam informações sobre convenção coletiva de trabalho utilizada para apurar o valor estimado para a contratação. A adoção da convenção não é obrigatória, mas lembramos que a empresa deverá cumprir com as demais exigências legais como a prevista na letra “b” do item 7.2.4 do Edital do Pregão Eletrônico.

Importante salientar que o item 3.3.2 do Termo de Referência e o item 4.7, II, b.2 do edital estipulam que os profissionais alocados devem estar enquadrados na Classificação Brasileira de Ocupação – CBO do Ministério do Trabalho sob o código 5173-30 (Vigilante).

Resposta 4: Sim. Os previstos no item 3.5 do Termo de Referência.

Resposta 5: Não.

Resposta 6: Não tem previsão de insalubridade no termo de Referência.

Resposta 7: Sim. Em todos os postos. Ver planilha estimativa de custos e CCT tomada por base para a contratação.

Resposta 8: Os lances devem ocorrer de acordo com o disposto no item 4.7 do edital (fórmula que indica o valor mensal para critério de julgamento).

Resposta 9: Não há previsão de recesso para o período da contratação. Serão descontados na fatura os dias e horas de faltas.

Resposta 10: Não há previsão de recesso para o período da contratação.

Resposta 11: No item 3.8.14 do Termo de Referência e no item 4.7, II, b.1 do edital constam informações sobre convenção coletiva de trabalho. A adoção da convenção não é obrigatória, como já respondido na questão de número 3.

Resposta 12: A repactuação segue a disciplina da cláusula 7 da minuta do contrato (Anexo III do edital).

Resposta 13: As exigências em relação a atestados constam no item 9.2 do Termo de Referência e 7.2.4, letra “a” do edital.

**PREGÃO 90023/2024 – SEI n. 0008226-22.2024.6.21.8000**

**Vigilância para Cartórios Eleitorais do interior do Rio Grande do Sul**

Resposta 14: Tomadas por base as Convenções Coletivas de Trabalho informadas no item 3.8.14 do Termo de Referência.

Resposta 15: Ver item 4.3.6 do Termo de Referência.

Atenciosamente,

Adriano Machado da Costa,  
Pregoeiro.